



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 028/2022**

**REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022**

*“Institui o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública no Município de São Pedro e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica pública do Município de São Pedro no valor de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e três centavos) para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 67, de 4 de Fevereiro de 2022.

§ 1º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 2º O piso de que trata o caput deste artigo incidirá a partir de março de 2022.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei complementar serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 29 de março de 2022.

  
**Carlos Eduardo Oliveira**  
Presidente da Câmara

  
**Adilson de Jesus**  
1º Secretário